

LEI Nº 1.156, DE 08 DE OUTUBRO 2002.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL, no valor de R\$ 11.284,85 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a seguir especificado:

*01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.001 – Manutenção das ações Básicas de Saúde R\$ 11.284,85
5 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 11.284,85*

Art. 2º Em face da abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

*01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.101 – Aquisição de Veículos R\$ 6.000,00
1 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00*

*01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.102 – Construção de Unidade de Saúde Central R\$ 4.000,00
3 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00*

*01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.015 – Aquisição de Materiais p/ Fundação Hospitalar Rural R\$ 1.284,85
16 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.284,85*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 08 de Outubro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças